



Residência Artística em Dança

Praia, Cabo Verde

A Câmara Municipal de Lisboa e o Camões, I.P. selecionam um(a) artista para uma residência artística na cidade da Praia, em Cabo Verde, com a duração de um mês, a realizar de **1 a 30 de novembro de 2020**, salvo o descrito na alínea h) do número 5, do presente documento.

O(A) artista selecionado(a) terá a oportunidade de desenvolver um projeto de criação artística em dança e será acompanhado(a) por uma entidade local com experiência específica nesta área.

O(A) artista selecionado(a) usufruirá de uma bolsa no montante de 500€ (*quinhentos euros*), cujo pagamento é assumido pela Câmara Municipal de Lisboa, alojamento pago nos Apartamentos da Cooperação junto da Embaixada de Portugal, na cidade da Praia, sendo a viagem internacional suportada pela Câmara Municipal de Lisboa.

Normas de Participação

1. **Apresentação das Propostas do(a)s Candidato(a)s:**

- a) *Prazo:* O(A)s interessado(a)s deverão submeter as suas propostas através da LAAR - Plataforma de Residências Artísticas, **de 15 de agosto a 30 de setembro de 2020, inclusive (até às 23:59)**, não sendo aceites candidaturas para além do prazo indicado;
- b) *Formalização das Candidaturas:* As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário *online* na LAAR - Plataforma de Residências Artísticas – LAAR, em laar.cm-lisboa.pt, com os restantes elementos referidos no ponto 2, não podendo exceder o limite de 4 ficheiros de 5MB/cada;
- c) Para mais esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão contactar a Divisão de Ação Cultural através do telefone (+351) 218 170 900 ou do correio eletrónico: laar@cm-lisboa.pt.

2. **Elementos da Candidatura:**

Da candidatura deve constar:

- a) Formulário *online* devidamente preenchido;
- b) Currículo artístico e portfólio atualizado;
- c) Carta de motivação (máximo de 1 página A4);



- d) Proposta de trabalho a realizar na cidade da Praia, em Cabo Verde, com memória descritiva que informe da especificidade do mesmo e seus objetivos (máximo de 2 páginas A4), acompanhado de um vídeo que não deve exceder os 120 segundos (2 minutos);
- e) Documento comprovativo que ateste que o(a) candidato(a) tem residência oficial na área territorial do Concelho de Lisboa ou que se encontra a viver, estudar e/ou trabalhar em Lisboa.

3. Condições de Admissão do(a)s Candidato(a)s:

- a) Coreógrafo(a)s e/ou bailarino(a)s de nacionalidade portuguesa, maiores de 18 anos, em início de carreira, que comprovem ter uma experiência quer enquanto intérpretes de outro(a)s artistas, quer através da frequência em ensino artístico com enfoque na composição e na criação coreográfica;
- b) Tenham morada fiscal ou que se encontrem, comprovadamente, a estudar e/ou trabalhar no Concelho de Lisboa;
- c) Não tenham sido selecionados para participar em edições anteriores do mesmo programa;
- d) O âmbito da proposta deverá enquadrar-se na área da Dança.

4. Critérios de Seleção das Propostas:

- a) Interesse artístico, determinado pela consistência da proposta, coerência com o percurso artístico do(a) candidato(a) e exequibilidade do projeto em função do tempo do programa;
- b) Valorização das propostas de candidato(a)s cujo experiência e currículo indicie que este período de residência tenha um impacto determinante para a sua atividade artística;
- c) Valorização da formação em escolas artísticas;
- d) Relação da proposta com a cidade da Praia, em Cabo Verde.

5. Processo de Seleção:

- a) Compete à Divisão de Ação Cultural da CML, verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar aos candidatos, preferencialmente por correio eletrónico, quando aquelas não estiverem completas;
- b) As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri, que integrará um representante do Camões, I.P., um representante da CML e um especialista na área da Dança, a designar em conjunto pelo Camões, I.P. e pela CML, que



- selecionará um(a) artista e um(a) candidato(a) suplente, tendo em consideração os critérios de seleção referidos no ponto 4;
- c) No processo de avaliação das candidaturas, o júri terá em conta o parecer das competentes autoridades de Cabo Verde envolvidas na organização da residência;
 - d) O júri poderá solicitar aos candidatos mais informação que considere relevante para a análise das candidaturas;
 - e) As decisões do júri são tomadas até **9 de outubro de 2020**, não havendo recurso nem reclamação das mesmas;
 - f) Compete à Divisão de Ação Cultural da CML notificar, preferencialmente por correio eletrónico, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a realização do programa, bem como, o(a) candidato(a) suplente;
 - g) O não cumprimento das questões formais indicadas nos pontos 1, 2 e 3 é motivo de exclusão das candidaturas;
 - h) Face ao contexto atual de pandemia Covid-19, a Divisão de Ação Cultural da CML e o Camões, I.P. poderão proceder ao cancelamento da edição de 2020 do presente programa de intercâmbio artístico. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) realizará a Residência Artística em Dança de 1 a 30 de novembro de 2021.

6. Obrigações do(a) Candidato(a):

- a) O(A) candidato(a) selecionado(a) obriga-se a reunir toda a documentação necessária e efetuar as diligências relativas às formalidades necessárias para que possa iniciar o programa na data indicada;
- b) Manter a residência na cidade da Praia, em Cabo Verde, em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, devendo conservar adequadamente todos os recursos postos à sua disposição;
- c) Usar, com razoabilidade, as infraestruturas e os serviços disponibilizados, nomeadamente de eletricidade, água, gás e telecomunicações;
- d) Deixar a residência desocupada no termo do prazo da cedência;
- e) Avisar imediatamente o Camões - Centro Cultural Português da Praia, em Cabo Verde sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça à residência ou que terceiros se arrogam direitos sobre ela;
- f) Comunicar ao Camões - Centro Cultural Português da Praia, em Cabo Verde, com a maior celeridade possível, o extravio ou furto das chaves, bem como qualquer anomalia verificada na residência ou no edifício;
- g) Comunicar imediatamente ao Camões, I.P. e à Divisão de Ação Cultural da CML qualquer interrupção ou impossibilidade, ainda que parcial, na prossecução das atividades realizadas no âmbito da residência artística, com



indicação dos factos que a tenham motivado e do momento em que se tenha verificado;

- h) Elaborar um relatório, devidamente documentado, com explicitação dos resultados alcançados, a entregar à Divisão de Ação Cultural da CML, no prazo de um mês após o final da residência;
- i) Publicitar os projetos decorrentes do presente programa, fazendo referência ao apoio do Município de Lisboa e do Camões, I.P., através das menções expressas “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e “Com o apoio do Camões, I.P.” e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.